

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2007
PROCESSO nº A-07/025
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2007
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 05/2007, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada de combustíveis automotivos, classificação comum ou normal: **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL e GASOLINA**, melhor especificados no ANEXO I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02 e Resolução CEGP-10/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 6.544/89 e Decreto Estadual nº 48.034/03.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, iniciando-se no dia 05.03.2007, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1. Aquisição de combustíveis automotivos, classificação comum ou normal: **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL e GASOLINA**, de forma parcelada e mediante preço unitário, para abastecimento dos veículos da frota da FAPESP, em posto próprio da licitante contratada, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os revendedores varejistas de combustível automotivo, devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo - ANP, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
4. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
5. Não será permitida a entrada na sessão do Pregão, de pessoas portando armas de fogo.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,

que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2;

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 05/2007

Processo n.º A-07/025

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão n.º 05/2007

Processo n.º A-07/025

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

1. A proposta de preço, apresentada nos termos do **Anexo VIII**, deverá conter os seguintes elementos:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra

todos os riscos existentes e tributos de qualquer natureza;

- e) prazo para pagamento da Nota Fiscal: no quinto dia útil após a data do aceite da Nota Fiscal, a ser emitida após a comunicação da aprovação do Relatório Quinzenal (Cláusula Décima Primeira da Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII);
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo 30 (trinta) dias;
- g) declaração da licitante contendo o PREÇO DE BOMBA, à vista, praticado na mesma data da Proposta de Preços, cuja veracidade será apurada por representante da FAPESP.;
- h) data e assinatura de seu Representante Legal ou procurador, com poderes para tanto.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, **separados em capas/folhas discriminando cada subitem**, para melhor identificação e anátese, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Demonstrativo de Resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestado(s) de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome de empresa participante;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98, **Anexo IV**;

- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, **Anexo V** ;
- c) registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- d) alvará de funcionamento em nome da empresa.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 a 1.5 do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- 2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FAPESP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b”, do subitem 1.3.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo VI**.
9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes

dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
13. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).
 - 13.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
18. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1

do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A licitante vencedora deverá encaminhar a FAPESP, planilha de custo detalhada.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, no posto próprio da licitante vencedora, que deverá estar situado no máximo de 04 (quatro) Kilômetros de distância da FAPESP, localizado na Rua Pio XI, 1.500 - Alto de Lapa, e atender às condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO

1. O objeto da presente licitação será atestado pela Gerência Administrativa da FAPESP.
2. O objeto da presente licitação, em cada uma das suas parcelas, será medido quinzenalmente para efeito de pagamento.
3. As medições serão realizadas de acordo com a Cláusula Quinta da Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII.

XI - DO PAGAMENTO E DA VARIAÇÃO DO VALOR

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Gerência Administrativa, após cada período quinzenal, o Relatório de abastecimento do período a que o pagamento se referir. Após a comunicação de aprovação do Relatório Quinzenal deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente até o quinto dia útil subsequente a data do aceite da Nota Fiscal.2

3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.
4. **Os pagamentos serão feitos mediante crédito, em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A, nos termos do Decreto Estadual nº 43.060, de 27 de abril de 1998.**
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados

“pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

6. Os preços unitários dos combustíveis contratados poderão sofrer variações, nos seguintes casos:

6.1 majoração autorizada pelo Governo Federal, sendo necessária comprovação pela licitante vencedora através de portarias, publicadas pelo órgão competente, que autorizem a variação dos preços dos combustíveis, acompanhado de cópia do documento fiscal da Distribuidora e/ou Usina;

6.2 redução nos preços à vista de venda a varejo praticados pela licitante vencedora.

7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 6.1, o aumento dos preços dos combustíveis não poderá ser repassado à FAPESP em percentuais superiores aos autorizados pelo órgão oficial, nem aos aplicados, pela licitante vencedora, aos preços à vista de varejo oferecidos aos clientes em geral.

8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 6.2 e caso os preços à vista de varejo, ofertados em bomba pela licitante vencedora, venham a se tornar inferiores aos praticados com a FAPESP, os preços à vista referentes ao objeto deste Contrato serão os mesmos valores de venda a varejo consignados nas bombas de combustíveis da licitante vencedora.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de

informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à Gerência Administrativa da FAPESP, na Rua XI, nº 1500 – 4º andar – Alto da Lapa, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XII, subitem.1.1, ou recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.
4. O contrato terá vigência durante o exercício financeiro de 2007, ou seja, da sua assinatura até 31/12/2007.
5. O fornecimento dos combustíveis terá início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2.002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
3. O atraso na entrega do objeto importará na aplicação das sanções previstas na Portaria FAPESP PR Nº 17/2004

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica dispensada a apresentação de garantia de execução contratual, de que trata o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **www.pregao.sp.gov.br**
4. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
 - 4.1. Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3838.4115), aos cuidados da autoridade subscritora, que responderá através do site **www.fapesp.br**.
5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Gerência Administrativa da FAPESP, localizada na Rua Pio XI, 1500 – Alto Lapa – São Paulo – Capital, após a emissão do Pedido de Compras, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.
6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 28/02/07, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
 - 6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8. Integram o presente Edital:
 - ANEXO I** – Memorial Descritivo;
 - ANEXO II** – Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

- ANEXO III** – Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento;
- ANEXO IV** - Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VI** – Valores mínimos entre os lances ofertados.
- ANEXO VII** – Contrato.
- ANEXO VIII** – Proposta de Preços

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2007

Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo

ANEXO I

Memorial Descritivo

OBJETO

Aquisição de combustíveis automotivos, classificação comum ou normal: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL e GASOLINA, conforme especificação abaixo.

1. Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto.

- a) ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM – 17.000 (dezesete mil) litros.
- b) ÓLEO DIESEL COMUM – 800 (oitocentos) litros.
- c) GASOLINA COMUM – 10.000 (dez mil) litros.

2. Detalhamentos do Fornecimento

O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela licitante vencedora, através do **abastecimento direto nos veículos oficiais da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, abrangido pelo presente ajuste**. O combustível acima referido será utilizado no abastecimento dos seguintes tipos de **veículos**: passeio e utilitários

Deverão, ainda, serem observadas as seguintes condições:

2.1.1. Local de abastecimento dos veículos:

A empresa deverá relacionar o(s) local(is) onde será procedido o abastecimento dos veículos, cuja localização deverá ser no máximo de 04 (quatro) Kilômetros de distância da FAPESP, localizado na Rua Pio XI, 1.500, Alto da Lapa, São Paulo, Capital, sob pena de desclassificação da proposta da licitante. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

2.1.2. Procedimentos para o abastecimento dos veículos:

O abastecimento dos veículos será feito mediante apresentação de requisição emitida por prepostos indicados pela FAPESP, após assinatura do Contrato. O Gestor do Contratado fornecerá a Relação com os dados dos prepostos da FAPESP e os respectivos veículos.

A identificação dos prepostos e a dos veículos será de responsabilidade da Contratada, no ato de cada abastecimento.

Para cada abastecimento, a licitante vencedora deverá emitir o respectivo Cupom Fiscal aos prepostos indicados da FAPESP, do qual deverá constar, sem prejuízo de outros dados, os seguintes:

1. Razão Social: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;
2. CNPJ.: 043.828.151/0001-45;
3. data do abastecimento;
4. tipo de combustível;
5. quantidade fornecida, com até três casas decimais;
6. valor por litro, com até três casas decimais, observando a Cláusula Décima da minuta do Contrato;
7. marca e tipo do veículo;
8. números das placas;
9. kilometragem constante do Odômetro;
10. assinatura do condutor do veículo abastecido.

2.1.3. Horário mínimo de funcionamento do Posto:

DE SEGUNDA a SÁBADO: DAS 06:00 ÀS 20:00h ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.1.4. Normas

A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no país, em relação ao fornecimento de combustível.

2.1.5. Despesas

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, relativas à mão de obra, transporte, seguro, carga e descarga, entre outros, assim como responder por atos praticados por seus profissionais.

2.1.6. De ordem geral

O fornecimento de produtos decorrentes do objeto desta licitação estarão subordinados às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela **Agência Nacional do Petróleo - ANP** e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

A licitante vencedora deverá cobrar o preço à vista de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2007

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 05/2007, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2007, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2007

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

- **Item 01:** Aquisição de combustíveis automotivos, classificação comum ou normal: **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL e GASOLINA**, conforme especificação constante do Memorial Descritivo – **Anexo I;**

..... **R\$ 0,060**

NOTA

O valor do lance será distribuído da seguinte forma:

R\$ 0,020 (dois centavos de real) por Litro do combustível **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO**

R\$ 0,020 (dois centavos de real) por Litro do combustível **ÓLEO DIESEL**

R\$ 0,020 (dois centavos de real) por Litro do combustível **GASOLINA**

Totalizando o valor de **R\$ 0,060** (seis centavos de real) por lance.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO FAPESP Nº XX/2006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA...

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Carlos Alberto Vogt**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.846.191 e do CPF n.º 049.863.428-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º Inscrição Estadual n.º, com sede na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu, Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante do processo n.º A- 07/025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, classificação comum ou normal: **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÓLEO DIESEL e GASOLINA**, em posto próprio da **CONTRATADA**, para os veículos da frota da **CONTRATANTE**, de acordo com o **Anexo I – Memorial Descritivo e Proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

- 2.1 O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão, sob o n.º 05/2007;

2.2 O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/2007 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, sob o regime de preço unitário, nas quantidades e especificações, conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO R\$	PREÇO SUB-TOTAL
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	LITRO	17.000		
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	LITRO	800		
COMBUSTÍVEL GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	LITRO	10.000		

3.2. Os combustíveis serão fornecidos, no ato da solicitação, no posto próprio da **CONTRATADA**, localizado na (*endereço completo*), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sempre por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora.

3.3. O abastecimento deverá ser efetuado de (*especificar os dias da semana*) das (*mencionar os horários*)

3.4. O abastecimento dos veículos será feito quando requisitados por prepostos da **CONTRATANTE**, constantes da relação a ser fornecida pelo Gestor do Contrato, com a indicação das placas dos veículos.

3.5. Para cada abastecimento a **CONTRATADA** deverá emitir o respectivo Cupom Fiscal aos prepostos da **CONTRATANTE**, do qual deverá constar, sem prejuízo de outros dados, os seguintes:

3.5.1. Razão Social: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São

- Paulo;
- 3.5.2. CNPJ.: 043.828.151/0001-45;
 - 3.5.3. data do abastecimento;
 - 3.5.4. tipo de combustível;
 - 3.5.5. quantidade fornecida, com até três casas decimais;
 - 3.5.6. valor por litro, com até três casas decimais, observando a Cláusula Décima;
 - 3.5.7. marca e tipo do veículo;
 - 3.5.8. números das placas;
 - 3.5.9. kilometragem constante do Odômetro;
 - 3.5.10. assinatura do condutor do veículo abastecido.
- 3.6. A **CONTRATADA** garante a qualidade do combustível fornecido, e, na eventualidade, efetuará a substituição imediata e total às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado, sem prejuízo da reparação dos danos causados.
- 3.7. Os combustíveis deverão ser do tipo comum ou normal. Na falta eventual desses combustíveis a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o abastecimento dos veículos da **CONTRATANTE** inclusive com combustível de melhor qualidade ao preço dos normais ou comuns.
- 3.8. A quantidade constante do subitem 3.1, deste Contrato, é estimada, podendo variar de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 3.9. Fica, expressamente, proibido o fornecimento de combustíveis em galões, bem como, em qualquer outro tipo de vasilhame.
- 3.10. O abastecimento não poderá ser interrompido ou suspenso pela **CONTRATADA** em virtude do não pagamento por pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TESTES E INSPEÇÃO

- 4.1 O fornecimento de combustível, objeto deste contrato, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, sendo facultado à **CONTRATANTE** o recolhimento de amostras dos combustíveis fornecidos para testes técnicos a serem realizados pelo **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial ou por empresa por ele credenciada, arcando a **CONTRATADA** com as

despesas dos testes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO e MEDIÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1 Os abastecimentos serão medidos quinzenalmente, considerando-se o mês calendário, ou seja, do primeiro ao décimo quinto dia e do décimo sexto até o último dia do respectivo mês.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá emitir os respectivos Relatórios Quinzenais de abastecimento, os quais serão comparados com as requisições da **CONTRATANTE**.
- 5.3 Os Relatórios deverão ser entregues, mediante protocolo ou e-mail e no horário de expediente, na Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**, até o 2º dia útil subsequente ao término do período quinzenal, contendo os seguintes elementos, individualizado por veículo:
 - 5.3.1 Razão Social: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo;
 - 5.3.2 CNPJ.: 043.828.151/0001-45;
 - 5.3.3 número do processo e número deste contrato;
 - 5.3.4 número de cada cupom fiscal emitido;
 - 5.3.5 data do abastecimento e emissão do cupom fiscal;
 - 5.3.6 tipo de combustível;
 - 5.3.7 quantidade fornecida, com até três casas decimais;
 - 5.3.8 valor por litro, com até três casas decimais;
 - 5.3.9 marca e tipo dos veículos;
 - 5.3.10 número das placas, de cada veículo;
 - 5.3.11 kilometragem constante do Odômetro de cada veículo;
 - 5.3.12 valor total, até duas casas decimais, sendo que para efeito de arredondamento será desprezado o valor da terceira casa, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade da segunda casa decimal, se superior a 5, observada a Cláusula Décima.
- 5.4 A **CONTRATANTE** receberá os Relatórios, para efeito de posterior conferência dos totais de abastecimentos no prazo de até 2 dias úteis, contado da data de protocolo do Relatório da **CONTRATADA**, com base nos controles efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados no Relatório da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por

e-mail, o valor aprovado para pagamento, para fins de emissão da Nota Fiscal.

- 5.6 Na hipótese de não aprovação dos valores, a **CONTRATANTE** expedirá a Comunicação de Recusa à **CONTRATADA**, no prazo de até 2 dias úteis, com a justificativa correspondente.
- 5.7 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal no 1º dia útil subsequente à comunicação definitiva dos valores aprovados, na qual o Gestor aporará o respectivo aceite em até 1º dia útil, para fins de pagamento.
- 5.8 A devolução dos documentos de cobrança e/ou medições, ou parte delas, não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, não poderá ser considerados motivos para suspensão do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 requisitar o fornecimento do objeto contratual, de acordo com suas necessidades;
- 6.1.3 fornecer a relação com a qualificação dos prepostos autorizados a requisitarem o abastecimento e a indicação dos veículos;
- 6.1.4 efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.

6.2 A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

- 6.2.1 Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, de

acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 9.478, de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

- 6.2.2 cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no **Anexo I** – Memorial Descritivo e neste Contrato;
- 6.2.3 informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pela fiscalização deste Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua assinatura;
- 6.2.4 fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando o cumprimento das normas relacionadas com segurança e ambiente no trabalho;
- 6.2.5 manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratual, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.2.7 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- 6.2.8 responder pelos danos causados diretamente aos veículos da **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 6.2.9 indenizar a **CONTRATANTE** pelo dano causado ao motor do(s) veículo (s), em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 6.2.10 aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

- 6.2.11 instruir seus funcionários para o correto abastecimento dos veículos da **CONTRATANTE**, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 6.2.12 efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 6.2.13 manter os equipamentos medidores, denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com a respectiva Marca de Verificação oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 6.2.14 cobrar os preços à vista das bombas de combustível, vigentes no dia do abastecimento, somente se inferiores aos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1 É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O valor total estimado deste Contrato, calculado de acordo com os preços da Proposta apresentada e consignados na Cláusula Terceira é de **R\$** (.....) e onerará as verbas orçamentárias do exercício de 2007, sob a Classificação Funcional Programática 1912201005272.0000 – Apoio Técnico Administrativo – Elemento Econômico 339030 – Material de Consumo.
- 9.2. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhum outro pagamento seja devido à **CONTRATADA**, além do preço acima estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DO VALOR

10.1 Os preços unitários dos combustíveis, consignados neste Contrato, poderão sofrer variações, nos seguintes casos:

10.1.1 majoração autorizada pelo Governo Federal, sendo necessária comprovação pela **CONTRATADA** através de portarias publicadas pelo órgão competente, que autorizem a variação dos preços dos combustíveis, acompanhado de cópia do documento fiscal da Distribuidora e/ou Usina;

10.1.2 redução nos preços à vista de venda a varejo praticados pela **CONTRATADA**.

10.2 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.1.1 desta Cláusula, o aumento dos preços dos combustíveis não poderá ser repassado à **CONTRATANTE** em percentuais superiores aos autorizados pelo órgão oficial, nem aos aplicados, pela **CONTRATADA**, aos preços à vista de varejo oferecidos aos clientes em geral e dependerá da celebração de Termo Aditivo entre as Partes.

10.3 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula, caso os preços à vista de varejo, ofertados em bomba pela **CONTRATADA**, venham a se tornar inferiores aos praticados com a **CONTRATANTE**, os preços à vista referentes ao objeto deste Contrato serão os mesmos valores de venda a varejo consignados nas bombas de combustíveis da **CONTRATADA**, independentemente da celebração de Termo Aditivo entre as Partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante apresentação das Notas Fiscais das quais deverão constar o número deste Contrato, o período quinzenal de referência, obedecendo ao mês calendário, e a indicação da retenção do ICMS por substituição tributária, conforme RICMS.

11.2 As Notas Fiscais da segunda quinzena de cada mês deverão ser apresentadas com os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, correspondentes ao mês da última competência vencida.

- 11.3 A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 11.4 Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil, contado a partir da data do aceite constante da Nota Fiscal, a ser emitida após a comunicação da aprovação do Relatório Quinzenal, mediante Depósito no Banco Nossa Caixa S/A, em conta de titularidade da **CONTRATADA**, a saber: agência (.....) conta corrente (.....). A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 11.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
- 11.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 12.1 Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolado.
- 12.2 As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 12.3 As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 6.2.3, da Cláusula Sexta.
- 12.4 As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência Administrativa, na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa. E-mail: ga@fapesp.br**
- 12.5 As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à (*indicar*).

- 12.6 Para efeito de contagem de prazo, será considerado a partir do primeiro dia útil subsequente às datas constantes dos protocolos de recebimento.
- 12.7 As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Quinzenais, Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 12.8 Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à sanção e ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quais atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinada com o artigo 15, da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002, que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR e nos sistemas mantidos pela administração autárquica.
- 14.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria PR nº 17/2004, que a **CONTRATADA** declara conhecer.

- 14.4 A aplicação das multas previstas na Portaria PR nº 17/2004 não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas.
- 14.5 O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, por meio de cobrança judicial.
- 14.6 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 14.7 A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 14.8 A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.
- 15.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, de 2007.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP

Carlos Alberto Vogt
Presidente

CONTRATADA

Nome
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG.:

2. _____
Nome:
RG.:

PORTARIA PR Nº. XX, de XX de janeiro de 2007.

O Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, o servidor, portador da cédula de identidade RG nº., para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do Contrato FAPESP nº.xxx/xxx – Proc. A – xxx/xxx, celebrado com a empresa xxxxxx., na qualidade de Gestor do Contrato.

Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) emitir os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou Comunicação de Recusa, nos prazos consignados no Contrato;
- e) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- f) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- g) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

Art. 4º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Carlos Alberto Vogt
Presidente

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº xx0/2007
Processo nº A-07/025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº xx/2007, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de combustíveis automotivos, classificação comum ou normal, de conformidade com o Anexo I – Memorial Descritivo, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*)____, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com os seguintes preços unitários:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO R\$	PREÇO SUB-TOTAL
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	LITRO	17.000		
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	LITRO	800		
COMBUSTÍVEL GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO	LITRO	10.000		

Para tanto, declaramos o que segue:

1. o Posto para abastecimento está localizado no máximo de km, a contar da sede da FAPESP e funcionará de (*especificar os dias da semana*) no horário das (*mencionar os horários*);
2. os preços unitários correspondem aos preços à vista a varejo, consignados nas bombas abastecedoras;
3. será cobrado o preço à vista de bomba no dia do abastecimento, caso seja menor que o preço contratado e no caso de majoração, será observado o disposto na Cláusula Décima do Contrato;

4. que a validade da nossa Proposta é de 30 (trinta) dias.
5. o prazo para pagamento será conforme a Cláusula Décima Primeira da Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII.

Dados da Empresa:

REPRESENTANTE_LEGAL: _____		
CARGO: _____	R.G.: _____	C.P.F/MF: _____
EMPRESA: _____		
CNPJ/MF: _____	FONE: _____	FAX: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: _____		CCM Nº: _____
ENDEREÇO: _____		
CIDADE: _____		CEP.: _____
ENDEREÇO DO POSTO DE ABASTECIMENTO: (se diferente do endereço acima indicado)		
CIDADE: _____		CEP.: _____
BANCO: _____	AGÊNCIA: _____	Nº DA CONTA: _____

São Paulo, de fevereiro de 2007.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.